
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 628, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o dia 1º de outubro, como o dia municipal do idoso e “a Semana Municipal do Idoso”, que será comemorado anualmente, na 1º semana do mês de outubro.

Art. 2º O objetivo da realização da semana instituída por esta Lei é informar aos Idosos dos seus direitos bem como conscientizar e poder realizar programas de saúde preventiva do Município de Campo Redondo - RN, sobre a valorização do idoso.

Art. 3º A Administração Municipal poderá promover através da SMS (Secretaria Municipal da Saúde); SMCEL (Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer), SMED (Secretaria Municipal de Educação), SMFCAS (Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social), durante a Semana Municipal do Idoso, Palestras com profissionais de diversas áreas, Seminários, discussões em grupos, Atividades de esportes e lazer, e exposições.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 11 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:EB09E7CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/11/2024. Edição 3413
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>